DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Edição nº **144**
Ano **2021**
Página **1** de **7**

www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 20 de Janeiro de 2021

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria 2
Decretos 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 57.321.994/0001-65
Telefone: (18) 3267-1195
Celular:
E-mail: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br
Rua Rui Barbosa, nº 480 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.camarasantoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Telefone: (18) 3267-1121
Celular:
E-mail: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br
Avenida Barão do Rio Branco, nº 472 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.santoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=DECRETO Nº 2.677, DE 18 DE JANEIRO DE 2.021=

"Institui o **Comitê Municipal de Retorno às Aulas** na Rede Municipal de Ensino".

ANDERSON JOSÉ BETIO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO - SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que a educação é direito fundamental e social, conforme firmado no Artigo 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no sentido que: *"A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"* (Art. 2º, LDB);

CONSIDERANDO que no dia 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde – OMS decretou situação de "*emergência de saúde pública de importância internacional"* e, em seguida, no dia 11 de março, declarou a pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, no dia 03 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria GM/MS nº 188/2020, declarou "emergência em saúde pública de importância nacional", em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, à vista de que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.578 de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar, das atividades pedagógicas remotas, em caráter excepcional e temporário, o regime especial de atividades escolares na forma de aulas não presenciais (tele trabalho) no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação do Decreto nº 2.677/2021)

CONSIDERANDO as orientações emitidas no mês de julho de 2020 pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, apresentadas no documento *"Subsídios para a Elaboração de Protocolo de Retorno às Aulas na Perspectiva das Redes Municipais de Educação"* para a construção de protocolos específicos em âmbito municipal, respeitando parâmetros técnicos, contextos e realidades. Com documentos que contemplem e busquem garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19.

CONSIDERANDO o "Plano São Paulo", do Governo do Estado de São Paulo, que prevê o retorno gradual das redes de ensino pública e particular, a partir do dia **01 de Fevereiro de 2021**, na rede Estadual de Ensino, com sistema de rodízio de 35% dos alunos por dia.

DECRETA:

Art. 1º Instituir o **Comitê Municipal de Retorno às Aulas,** constituída por:

I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
-Josiane do Nascimento Santana – RG. nº 34.176.138/2

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
-Gláucia de Andrade Gonçalves Ferario – RG. nº 34.586.779-8
-Patrícia Satsuki Tanigava – RG. nº 32.504.860-5

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
-Marta Lúcia Siqueira – RG. nº 21.511.246-5
-Carla Regina Oliveira Santello Ferreira – RG. nº 40.389.786-5

IV. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
-Cibele Duarte Bronze – RG. nº 48.956.152-4
-Jeniffer Olivia da Silva Santos – RG. nº 34.586.783-X

V. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
-Paula Daniele Oliveira da Silva Chaves – RG. nº 41.389.466-6
-Gracieli Fernanda Nogueira Andrade – RG. nº 41.514.221-0

VI. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB:
-Marinilza Origo Gonçalves – RG. nº 20.003.760-2
-Edvaldo Rodrigues Marques – RG. nº 15.566.861-4

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação do Decreto nº 2.677/2021)

VII. REPRESENTANTES DE PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS:
-Juliano Martins Costa – RG. n° 43.236.248-4
-Cleide Leite da Silva – RG. nº 21.799.725

O Comitê será presidido por representante da Secretaria Municipal de Educação.

As atribuições do Comitê Municipal de Retorno às Aulas serão:

1. Planejamento de ações a serem realizadas pelo Comitê Escolar de Retorno às Aulas, através de reuniões periódicas, bem como extraordinárias sempre que houver demanda, com relatórios conclusivos e indicação de soluções.

2. Reorganização da oferta do transporte escolar, a fim de garantir a ocupação segura dos veículos e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo Programa.

3. Elaborar e recomendar medidas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, comunicação, saúde e prevenção para o espaço escolar.
4. Elaborar plano pedagógico seguro de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

    a. Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/2020, resoluções e diretrizes dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e legislação que poderá vir a ser sancionada.
    b. Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência.
    c. Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares).
    d. Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.
    e. Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.
5. Monitorar as estatísticas dos casos de infectados e óbitos pela Covid-19 entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação do Decreto nº 2.677/2021)

6. Identificar crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes do grupo de risco e definir possíveis ações.
7. Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar.
8. Definir como será a oferta de alimentações/refeições individuais nas unidades escolares.
9. Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos.
10. Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, por meio da definição de estratégias e procedimentos com o Comitê Escolar de Retorno às Aulas.
11. Elaborar planejamento e estratégias considerando a possibilidade das aulas presenciais serem suspensas novamente.

O **Comitê Escolar de Retorno às Aulas** deverá ser constituído por:

I. Diretor Escolar
II. Coordenador Pedagógico
III. Representantes dos Professores
IV. Representantes das Famílias
V. Representantes do grupo de apoio

O Comitê Escolar de Retorno às Aulas definirá o protocolo da escola, a partir do protocolo definido pelo Comitê Municipal de Retorno às Aulas, sendo responsável por:

1. Planejar e executar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar, conforme recomendação do Comitê Municipal aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.
2. Orientar e monitorar a comunidade escolar quanto à execução das recomendações estabelecidas.
3. Ampliar a discussão do Comitê Escolar aos pais e responsáveis, bem como com a sociedade educativa.
4. Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social.
5. Sempre que necessário, sugerir medidas e ações ao Comitê Municipal de Retorno às Aulas.
6. Reportar à autoridade competente qualquer irregularidade no cumprimento das recomendações, bem como realizar apontamentos sobre a efetividade ou a dificuldade de implementação das medidas que foram recomendadas.

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação do Decreto nº 2.677/2021)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos",*** 18 de janeiro de 2021.

ANDERSON JOSÉ BÉTIO.
Prefeito Municipal

JOSIANE DO NASCIMENTO SANTANA
Diretor Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um), e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Prefeitura Municipal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=DECRETO Nº 2.678, DE 19 DE JANEIRO DE 2.021=

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE CARGO".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,
Considerando o requerimento da Servidora Cleide Leite da Silva, lotada no cargo de Servente, no qual manifesta interesse para a migração ao cargo de Agente de Serviços;
Considerando o disposto no art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 003/2019.

DECRETA:

Art. 1.º) A pedido da Servidora **CLEIDE LEITE DA SILVA,** portadora do RG. nº 21.799.725 - SSP/SP, e nos termos da Lei Complementar nº 003/2019, art. 4º, §3º, fica alterada a denominação do cargo de "Servente" para **Agente de Serviços.**

***Parágrafo Único* –** Fica o Departamento de Pessoal, autorizado a proceder às alterações necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, observando o disposto na Lei Complementar nº 003/2019.

Art. 2.º) As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 19 de janeiro de 2.021.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um), e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

LUCIMÁRA FLORENTINO DE OLIVEIRA TUMITAN
Secretária Municipal

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br